

**Acordo de Empresa entre a EEM - Empresa de
Eletricidade da Madeira, S.A. e o Sindicato dos
Trabalhadores do Setor de Produção,
Transporte e Distribuição de Energia Elétrica
do Arquipélago da Madeira - Alteração.**

Capítulo I

Cláusula 1ª.

(Área e âmbito)

1 - A presente convenção colectiva de trabalho,
designada por AE, obriga, por um lado a EEM - Empresa de

Electricidade da Madeira - SA, que se dedica a actividade de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica, adiante designada por empresa e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço qualquer que seja o seu local de trabalho, representados pelo sindicato outorgante.

Este Acordo foi publicado na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 14, de 14 de maio de 1981.

A última publicação deste Acordo teve lugar na III Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 6, de 20 de março de 2017.

Número de Empregadores: 1(um)

Número de trabalhadores abrangidos: 706 (setecentos e seis).

CLAUSULADO GERAL

CAPITULO IV

Cláusula 29.^a

(Marcação do ponto e tolerância)

1 - Igual

2 - Igual

3 - Ao trabalhador que, por esquecimento, não marque o ponto de controlo de entrada ou saída não poderá ser efetuado qualquer desconto na remuneração, desde que comprove devidamente a sua presença no trabalho a horas normais, exceto para efeitos de prémio de assiduidade, a partir do primeiro esquecimento mensal.

Funchal, 20 de novembro de 2017.

Comissão Negociadora da EEM:

Rui Alberto Faria Rebelo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração;

Rui Antero Fernandes Pestana, na qualidade de Consultor do Conselho de Administração;

Ana Cristina Dantas Andrade, na qualidade de Directora de Trabalho e Serviços Jurídicos.

Comissão Negociadora do STEEM:

Duarte Miguel Nóbrega Gouveia, na qualidade de Presidente do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Carlos Manuel Ribeiro Jasmins, na qualidade de Vice-Presidente do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

José Gabriel Jardim Freitas, na qualidade de 1.º Secretário do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Marco Paulo Ornelas Pinto, na qualidade de 2.º Secretário do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Jorge Manuel Coelho Visinho, na qualidade de Tesoureiro do Sindicato do Sector de Produção, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do Arquipélago da Madeira.

Depositado em 24 de novembro de 2017, a fls 62 verso do livro n.º 2, com o n.º 16/2017, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.